



LEI Nº 1.474 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2010

Cria cargos no quadro de provimento efetivo do município de Coronel Barros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica criado, no quadro de provimento efetivo do município de Coronel Barros, o cargo abaixo discriminado, no respectivo nível, padrão e carga horária:

Quantidade	Denominação	Carga Horária Semanal	Código
1	Medico	20 h	1.3.01.8.A

Parágrafo Único: A descrição das atribuições, condições de trabalho, requisitos para recrutamento, entre outras características específicas do cargo, faz parte do anexo I desta Lei.

Art. 2º. O nível, serviço, classe e padrão de vencimento expresso no código do cargo criado no artigo anterior, baseiam-se no que dispõe a Lei nº 1.444 de 03 de agosto de 2010.

Art. 3º. Fica extinto o cargo de médico criado para emprego público, pela Lei nº 1.034 de 15 de janeiro de 2007.

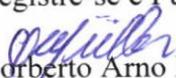
Art. 4º. Revoga-se a Lei nº 1.439 de 22 de junho de 2010.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 21 de dezembro de 2010.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Norberto Arno Müller
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

21 de DEZEMBRO de 2010



CLASSE: Médico
SERVIÇO: Saúde e Assistência
NÍVEL: 1 (um) Principal
PADRÃO: 9 (nove)
CÓDIGO: 1.3.01.8.A

ATRIBUIÇÕES:

Síntese dos Deveres: Prestar assistência médica, cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais.

Exemplos de Atribuições: Atender diversas consultas médicas em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificações; fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais, tais como: sangue, urina, Raio-X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única e individual do paciente; preparar relatórios mensais relativo as atividades do cargo; executar tarefas correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Horário: Período normal de trabalho de 20 horas semanais;
- b) Outras: Serviços externos - dentro do horário previsto o titular do cargo poderá prestar serviços em mais de uma unidade.

Requisitos para Provimento:

- a) Escolaridade: Ensino Superior
- b) Habilitação: Legal para o exercício do cargo de Médico.

Recrutamento: Edital Para Concurso Público.



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

21 de DEZEMBRO de 2010